

## 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2021

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DO ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E QUALIDADE DE VIDA, como CONTRATANTE, e a NOVO TEMPO CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, como CONTRATADA, referente à modificação quantitativa com acréscimo de valor.

Aos dias 01 do mês de agosto do ano de 2022, na Rua Afonso Cavalcanti, 455, sala 571, Cidade Nova, Rio de Janeiro – RJ o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, pela SECRETARIA MUNICIPAL DO ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E QUALIDADE DE VIDA, a seguir denominado CONTRATANTE, representado pelo Subsecretário de Gestão, Jorge Willian P. Mathias, e NOVO TEMPO CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, estabelecida na Rua Manoel Chagas, nº 80, casa 1 - Parte, Centro – Queimados - RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 22.084.740/0001-96, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por Antônia das Dores da Silva, têm justo e acordado o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 10/2021, conforme despacho autorizativo do Senhor Subsecretário de Gestão, datado de 01/04/2022, à fl. 499 do processo nº 28/000.219/2021, publicado no D.O. RIO de 04/04/2022, à fl. 41, que se regerá ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato n.º 10/2021 o acréscimo do objeto contratual com respectivo acréscimo de seu valor, com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea "b" e parágrafo primeiro, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

### CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR

O valor do presente acréscimo é de R\$ 489.931,04 (quatrocentos e oitenta e nove mil, novecentos e trinta e um reais e quatro centavos), cuja composição encontra-se especificada na planilha que constitui o Anexo do presente instrumento, que dele é parte integrante. Tal acréscimo corresponde a 24,74% (vinte e quatro vírgula setenta e quatro por cento) do valor inicial do contrato, respeitando os limites estabelecidos no artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Deste modo, o valor global do Contrato nº 10/2021 que era de R\$ 1.979.996,24 (um milhão, novecentos e setenta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos), passa a ser de R\$ 2.469.927,28 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, novecentos e vinte e sete reais e vinte e oito centavos).



Parágrafo Único – As despesas correspondentes ao presente instrumento correrão por conta do Programa de Trabalho nº 28.01.08.241.0655.1151, Código de Despesa nº 4.4.90.39.32 do orçamento de 2022, tendo sido emitida Nota de Empenho nº 0166/2022, no valor de R\$ 489.931,04 (quatrocentos e oitenta e nove mil, novecentos e trinta e um reais e quatro centavos).

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA**

A CONTRATADA comprova, neste ato, a complementação da garantia correspondente a 2% (dois por cento) do valor do presente Termo Aditivo, sob a modalidade de seguro garantia, no valor de R\$ 9.798,62 (nove mil, setecentos e noventa e oito reais e sessenta e dois centavos).

Parágrafo Único: A garantia somente será liberada após o cumprimento integral das obrigações e após observado o disposto no Decreto Municipal nº 16.776/1998.

### **CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato nº 10/2021, que não colidirem com o disposto no presente termo.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, às expensas da CONTRATADA.

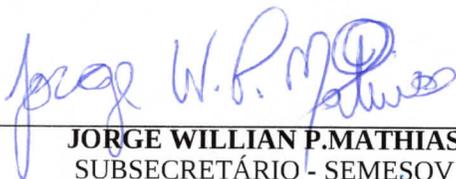
### **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao seu órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas.



Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2022.



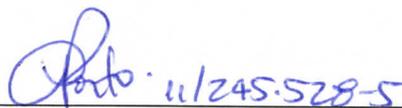
**JORGE WILLIAN P. MATHIAS**  
SUBSECRETÁRIO - SEMESQV

NOVO TEMPO	Assinado de forma digital por NOVO	ANTONIA DAS	Assinado de forma digital por ANTONIA DAS DORES DA SILVA:01040534708
CONSTRUCOES	TEMPO CONSTRUCOES	DORES DA	DA SILVA:01040534708
EIRELI:22084740	EIRELI:22084740000196	SILVA:010405347	Dados: 2022.08.26
000196	Dados: 2022.08.26 11:02:34 -03'00'	08	Dados: 2022.08.26 11:03:00 -03'00'

ANTÔNIA DAS DORES DA SILVA  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CONTRATADA



Gilmar Barbosa Santos  
TESTEMUNHA  
Matricula: 11/292.116-1  
Assistente I



TESTEMUNHA



**ANEXO I-A**

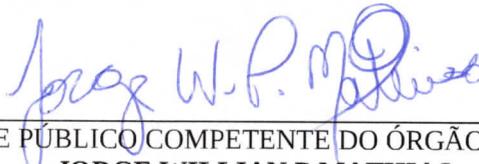
**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA**

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes por si e por seus representantes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar, ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

**Parágrafo primeiro** – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

**Parágrafo segundo** – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado

Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2022.



AGENTE PÚBLICO COMPETENTE DO ÓRGÃO CONTRATANTE

**JORGE WILLIAN P. MATHIAS**

SUBSECRETÁRIO - SEMESQV

NOVO TEMPO Assinado de forma  
CONSTRUCOES digital por NOVO  
TEMPO CONSTRUCOES  
EIRELI:22084740000196  
Dados: 2022.08.26  
11:03:42 -03'00'

ANTONIA DAS Assinado de forma digital  
DORES DA por ANTONIA DAS DORES  
SILVA:01040534708  
Dados: 2022.08.26  
11:04:02 -03'00'

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



**ANEXO I-B**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO**

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, cheia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2022.

NOVO TEMPO	Assinado de forma digital por NOVO	ANTONIA DAS	Assinado de forma digital por ANTONIA
CONSTRUCOES	TEMPO CONSTRUCOES	DORES DA	DAS DORES DA
EIRELI:2208474	EIRELI:22084740000196	SILVA:010405	SILVA:01040534708
0000196	Dados: 2022.08.26 11:04:39 -03'00'	34708	Dados: 2022.08.26 11:05:00 -03'00'

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

